

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **98/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, ITENS DE PREMIAÇÃO, UNIFORMES E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MOVIMENTA ALPESTRE – ESPORTE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL". CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 940/2025. TRANSFEREGOV.BR 988494. Exclusivo para ME'S e EPP'S

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026, adotando como critério de julgamento o menor preço por item, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 13/10/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, ITENS DE PREMIAÇÃO, UNIFORMES E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MOVIMENTA ALPESTRE – ESPORTE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL". CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 940/2025. TRANSFEREGOV.BR 988494.

Itens:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	24	KIT	KIT DE UNIFORME ESPORTIVO PERSONALIZADO, CONTENDO: 20 CAMISAS DE LINHA, 2 CAMISAS DE GOLEIRO, 22 CALÇÕES E 22 MEIÕES. MATERIAL CAMISAS E CALÇÕES: DRY UV. DIMENSÕES: IFANTIL, SENDO 6 KITS NO TOTAL: 3 KITS NO TAMANHO 10 E 3 KITS NO TAMANHO 12; JUVENIL, SENDO 6 KITS NO TOTAL: 2 KITS NO TAMANHO 14, 2 KITS NO TAMANHO 16 E 2 KITS NO TAMANHO P; E ADULTO, SENDO 12 KITS NO TOTAL: 5 KITS NO TAMANHO M, 5 KITS NO TAMANHO G E 2 KITS NO TAMANHO GG. PERSONALIZADOS CONFORME ARTE ENVIADA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. CORES DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS. Valor de Referência: 1.099,17
2	60	UN	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES, CIRCUNFERÊNCIA DE 68 CM A 70 CM, PESO ENTRE 260 G A 280 G, MATERIAL: MICROFIBRA. Valor de Referência: 149,99
3	40	UN	BOLA DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) OFICIAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES ENTRE 62 CM A 64 CM, PESO ENTRE 500 G A 520 G, MATERIAL: PU, 6 GOMOS. Valor de Referência: 227,06
4	250	UN	COLETE ESPORTIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, LISO, TAMANHO ÚNICO. SENDO CINCO CORES SORTIDAS, COM 50 COLETES CADA COR. PERSONALIZADOS CONFORME ARTE ENVIADA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 20,40
5	8	UN	TROFEU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 55 CM DE ALTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO, PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 200,25

6	8	UN	TROFEU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 120 CM DE ALTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO, PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 984,00
7	8	UN	TROFEU COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 71 CM DE ALTURA, MATERIAL: POLIPROPILENO METALIZADO, PERSONALIZADO CONFORME ARTE ENVIADA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 343,35
8	10	UN	REDE DE VOLEI DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9,5 M X 1 M. MATERIAL: MALHA FIO 2,5 MM EM NYLON, POLIPROPILENO COM QUATRO FAIXAS. Valor de Referência: 381,74
9	5945	M2	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DIMENSÕES APROXIMADAS: MALHA 15 CM X 15 CM EM FIO DE SEDA 4 MM, MATERIAL: POLIPROPILENO OU POLIÉSTER 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV Valor de Referência: 12,06
10	10	UN	REDE PARA FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 M X 2 M, MATERIAL: NYLON EM FIO 6 MM. Valor de Referência: 390,51
11	1000	UN	MEDALHA ESPORTIVA DE PREMIAÇÃO /HONRA AO MÉRITO, DIÂMETRO DE 55 MM, MATERIAL: METAL, PERSONALIZADO CONFORME ARTE DEFINIDA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 7,38
12	120	UN	COLCHONETE DE ESPUMA D33, DIMENSÕES APROXIMADAS: 170 CM X 65 CM X 5 CM, REVESTIMENTO EM COURVIM LISO Valor de Referência: 180,00
13	500	UN	GARRAFA SQUEEZE 500 ML, MATERIAL: ALUMÍNIO, COM TAMPA VÁLVULA. PERSONALIZADO CONFORME ARTE DEFINIDA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 17,63
14	500	UN	SACOCILA MATERIAL: 100% POLIÉSTER COM ALÇA EM CORDÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 43 CM. PERSONALIZADO CONFORME ARTE DEFINIDA E APROVADA POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA. Valor de Referência: 17,00
15	80	UN	BOLA DE BASQUETE OFICIAL DIMENSÕES, CIRCUNFERÊNCIA DE 58 CM A 60 CM, PESO DE 425 G A 475 G CHEIA, MATERIAL: BORRACHA. Valor de Referência: 133,42

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Alpestre por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 13/10/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições estabelecidas neste Edital;
- b) marca do produto ofertado e, quando o produto possuir modelo ou referência comercial, também o respectivo modelo ou referência;
- c) fabricante do produto ofertado;
- d) descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do Edital.

4.2.1 Para os produtos que possuem marca e modelo ou referência comercial, o licitante deverá informar ambos. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, será suficiente a indicação da marca, sem prejuízo das demais informações exigidas para identificação do produto ofertado.

4.2.2 Nos campos destinados à marca, modelo ou referência comercial e fabricante deverá ser indicado um único produto para cada item, não sendo admitida a indicação de marcas ou modelos alternativos para fornecimento a critério do licitante.

4.2.3 No campo "descrição detalhada do item" deverão ser incluídas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto ofertado e à demonstração de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Edital.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Antes do início da fase competitiva, o Pregoeiro realizará análise preliminar das propostas eletrônicas apresentadas, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, para fins de participação na etapa de lances.

4.4.1 A aceitação da proposta nessa análise preliminar possui caráter provisório e destina-se à participação do licitante na fase de lances, não constituindo aceitação definitiva do produto ofertado nem impedindo sua posterior desclassificação caso, após a etapa competitiva e por ocasião da análise da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, seja constatado o descumprimento das especificações, requisitos ou demais condições estabelecidas neste Edital.

4.4.2 A análise preliminar não afasta a posterior verificação detalhada da proposta, da marca, do modelo ou referência comercial, quando aplicável, do fabricante, das especificações do produto e dos demais documentos ou informações exigidos neste Edital.

4.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, ressalvadas as hipóteses admitidas na legislação e neste Edital.

4.6 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do item, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital;
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, com indicação da marca, do fabricante e, quando o produto possuir, do respectivo modelo ou referência comercial, de forma a permitir a identificação precisa do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Edital.

7.1.3 Para os produtos que possuírem marca e modelo ou referência comercial, deverão ser informados ambos. Quando o produto não possuir modelo ou referência comercial, será suficiente a indicação da marca e do fabricante.

7.1.4 Não será admitida a apresentação de marca, modelo, referência ou produto alternativo para o mesmo item, devendo a proposta indicar de forma objetiva e inequívoca um único produto que será fornecido em caso de contratação.

7.1.5 A ausência da indicação da marca e, quando existente, do modelo ou referência comercial do produto ofertado sujeitará a proposta à desclassificação, observado o procedimento de análise e eventual saneamento admitido pela legislação, quando cabível.

7.1.6 A marca, o modelo ou referência comercial e o fabricante indicados na proposta final deverão corresponder ao produto informado na proposta eletrônica inicialmente apresentada, não sendo admitida sua substituição após a fase de lances com a finalidade de adequar produto originalmente ofertado que não atenda às especificações do Edital.

7.1.7 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.8 O preço total da proposta, correspondente ao somatório dos preços totais dos itens classificados, em numeral e por extenso.

7.1.9 Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste Edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor do último lance ofertado, em caso de disputa de lances, ou ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação, quando houver.

7.4 A proposta de preço final atualizada deverá conter a indicação de endereço eletrônico (e-mail) e número

de telefone com acesso ao aplicativo WhatsApp para fins de comunicações, contatos e notificações relacionadas ao certame e, em caso de contratação, à execução do objeto. Os dados informados serão considerados canais oficiais de comunicação do licitante perante a Administração, cabendo-lhe mantê-los atualizados durante todo o procedimento licitatório e, se contratado, durante a vigência da contratação, não podendo alegar desconhecimento de comunicações regularmente encaminhadas aos contatos por ele indicados.

7.5 Para os itens 02, 03 e 15, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar prospecto, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente referente às bolas ofertadas, contendo informações suficientes para a identificação do produto, da marca e do modelo ou referência, quando houver, bem como de suas características técnicas, a fim de possibilitar à Administração a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações e exigências estabelecidas para cada item no Edital e seus anexos.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 para fins de habilitação.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da

documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando, inclusive, a descrição do produto ofertado, a marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial, bem como sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

9.1.1 A marca, o fabricante e, quando existente, o modelo ou referência comercial informados na proposta final deverão corresponder ao produto ofertado na proposta eletrônica, não sendo admitida a substituição do produto após a fase de lances com a finalidade de adequar proposta originalmente incompatível com as especificações do Edital.

9.1.2 Não será admitida proposta que apresente, para o mesmo item, marcas, modelos, referências ou produtos alternativos, devendo estar claramente identificado um único produto ofertado para cada item.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;
- f) deixarem de indicar a marca do produto ofertado ou, quando existente, o respectivo modelo ou referência comercial, observado o disposto neste Edital quanto à possibilidade de saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta;
- g) apresentarem marca, modelo, referência comercial ou produto cujas características sejam incompatíveis com as especificações exigidas para o respectivo item;
- h) apresentarem, para o mesmo item, mais de uma marca, modelo, referência ou produto como alternativas de fornecimento, impossibilitando a identificação objetiva do produto efetivamente ofertado.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da respectiva proposta até a obtenção de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste Edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, bem como a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso, conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o mínimo de 02 (duas) horas e o máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a natureza e a complexidade da diligência.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de classificação da proposta e de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, procedendo-se sucessivamente à análise da proposta e dos documentos de habilitação até a obtenção de licitante que atenda às exigências do Edital.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Emitir as requisições ou ordens de fornecimento com a definição dos quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

12.1.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, inclusive quanto ao acesso aos locais de entrega.

12.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas.

12.1.4 Receber e conferir os produtos entregues, atestando o recebimento quando estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

12.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às condições estabelecidas, determinando sua substituição.

12.1.6 Efetuar o pagamento à contratada, nos prazos e condições estabelecidos, após o regular recebimento do objeto e cumprimento das exigências legais.

12.1.7 Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.

12.1.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.9 Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual.

12.2 Da contratada

12.2.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, características, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos bens fornecidos.

12.2.2. Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e demais exigências aplicáveis à natureza de cada item.

12.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, despesas, encargos e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.2.4. Cumprir rigorosamente os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à fiscalização eventual ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

12.2.5. Substituir, corrigir ou providenciar nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias aplicáveis.

12.2.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

12.2.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

12.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração quanto a tais encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

12.2.10. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

12.2.11 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

12.2.12 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

12.2.13 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitacao@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS ITENS

15.1. O fornecimento dos itens será realizado mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

15.2. Os materiais deverão ser entregues no Município de Alpestre/RS, no local indicado na respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração para o recebimento e a conferência dos produtos.

15.3. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

15.4. A entrega dos quantitativos contratados poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme definido pela Administração e indicado na respectiva Ordem de Compra, observado o prazo estabelecido para cada solicitação.

15.5. Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

15.6. A contratada deverá assegurar a adequada conservação e integridade dos produtos durante o transporte, acondicionamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou deteriorações ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

15.7. No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente acondicionados, identificados e organizados de forma a permitir sua conferência, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

15.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade divergente ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Compra poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração. Havendo necessidade de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.9. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para fins de conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes dos produtos e documentação apresentada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

15.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Compra, mediante aceitação pela Administração.

15.11. A constatação de irregularidades durante a conferência ou após o recebimento provisório autorizará a Administração a recusar os materiais, total ou parcialmente, aplicando-se o prazo de substituição previsto no item 15.8.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

15.13. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela contratada antes do seu término, com a apresentação das respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à expressa aceitação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1133 - TRANSF.CONVÊNIO DO ESPORTE EMENDA COMISSÃO (AFONSO MOTTA)
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Alpestre www.alpestre.rs.gov.br.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município www.alpestre.rs.gov.br.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, anexa ao Centro Municipal de Cultura – em horário comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – LOGOMARCA DO PROJETO “MOVIMENTA ALPESTRE” PARA APLICAÇÃO NOS ITENS INDICADOS

Itens: Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13 e 14

ANEXO II – Minuta de Contrato;

ANEXO III – Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência.

Alpestre/RS, 28 de setembro de 2026.

VALDECIR DE COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – LOGOMARCA DO PROJETO “MOVIMENTA ALPESTRE” PARA APLICAÇÃO NOS ITENS INDICADOS

Itens: 01, 04, 05, 06, 07, 11, 13 e 14





ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Praça Tancredo Neves, 300, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. Valdecir de Costa, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa ____, com sede na ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº **28/2026** e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO, ITENS DE PREMIAÇÃO, UNIFORMES E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "MOVIMENTA ALPESTRE – ESPORTE, EDUCAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ ____ (____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após o recebimento e aceite dos itens efetivamente fornecidos, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Alpestre/RS. A CONTRATADA deverá observar as disposições aplicáveis da IN RFB nº 1.234/2012, devendo constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, com os respectivos quantitativos e valores, os dados de identificação da licitação, o número do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando houver, o número da Ordem de Compra, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos objeto de retenção, quando incidentes, e o valor líquido após as respectivas deduções. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao respectivo CNPJ ou CPF.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.4 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

3.1 O fornecimento dos itens será realizado mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no Município de Alpestre/RS, no local indicado na respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração para o recebimento e a conferência dos produtos.

3.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

3.4 A entrega dos quantitativos contratados poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme definido pela Administração e indicado na respectiva Ordem de Compra, observado o prazo estabelecido para cada solicitação.

3.5 Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega e demais providências necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6 A contratada deverá assegurar a adequada conservação e integridade dos produtos durante o transporte, acondicionamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou deteriorações ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

3.7 No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente acondicionados, identificados e organizados de forma a permitir sua conferência, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

3.8 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade divergente ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Compra poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração. Havendo necessidade de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.9 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para fins de conferência inicial dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos e da documentação apresentada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

3.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Compra, mediante aceitação pela Administração.

3.11 A constatação de irregularidades durante a conferência ou após o recebimento provisório autorizará a Administração a recusar os materiais, total ou parcialmente, aplicando-se o prazo de substituição previsto no item 3.8.

3.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

3.13 Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente pela contratada antes do seu término, com a apresentação das respectivas justificativas e documentos comprobatórios, quando cabíveis, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à expressa aceitação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de atraso injustificado.

3.14 A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contada da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega estabelecido no item 3.3, podendo ser prorrogado por interesse do município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1133 - TRANSF.CONVÊNIO DO ESPORTE EMENDA COMISSÃO (AFONSO MOTTA)
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1025 - MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS E ENTORNOS
Despesa	4490.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, características, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos bens fornecidos.

5.2 Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e demais exigências aplicáveis à natureza de cada item.

5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, despesas, encargos e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.4 Cumprir rigorosamente os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à fiscalização eventual ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

5.5 Substituir, corrigir ou providenciar nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias aplicáveis.

5.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

5.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

5.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo ou responsabilidade da Administração quanto a tais encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

5.10 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atuando com diligência, boa-fé e responsabilidade durante toda a execução contratual, observando as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

5.11 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para o envio de solicitações, comunicações, cobranças, avisos e eventuais notificações relacionadas à execução do objeto.

5.12 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, inclusive pelo recebimento e ciência das mensagens encaminhadas pela Administração, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, não podendo a contratada alegar desconhecimento em razão da ausência de consulta, leitura ou acompanhamento do e-mail ou WhatsApp informados, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou de circunstância alheia à sua responsabilidade.

5.13 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em

decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADO(A)

VALDECIR DE COSTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018



ANEXO III- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo identificou a necessidade de assegurar condições materiais adequadas para a implementação e o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", objeto do Convênio nº 988494/2025, celebrado com o Ministério do Esporte.

A demanda decorre da necessidade de estruturar adequadamente as ações esportivas, educacionais e de inclusão social previstas no projeto, possibilitando o desenvolvimento regular das atividades, a organização dos participantes, a realização de práticas esportivas e competições e o atendimento das comunidades abrangidas pela iniciativa.

As ações possuem alcance municipal e destinam-se ao atendimento de participantes das zonas urbana e rural, exigindo condições adequadas para sua execução de forma organizada, segura e contínua, especialmente diante da necessidade de desenvolvimento de atividades em diferentes modalidades e localidades.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda possui grau de prioridade alto, considerando sua vinculação à execução do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social" e ao cumprimento do objeto estabelecido no Convênio nº 988494/2025, que prevê repasse federal de R\$ 196.000,00 e contrapartida municipal de R\$ 2.177,20.

O atendimento tempestivo da necessidade é relevante para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades previstas, evitando atrasos ou limitações que possam comprometer o cronograma de execução do projeto, o atendimento dos participantes e a consecução das finalidades estabelecidas no instrumento de transferência de recursos.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município desenvolve e incentiva atividades esportivas como instrumento de educação, integração comunitária, inclusão social, promoção da qualidade de vida e estímulo à adoção de hábitos saudáveis. No âmbito do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE", essas ações demandam estrutura material compatível com a quantidade de participantes, as modalidades desenvolvidas e a abrangência territorial das atividades.

Atualmente, a disponibilidade de recursos materiais destinados às atividades não se mostra suficiente para atender adequadamente à ampliação e à organização das ações previstas no projeto, circunstância que pode limitar a capacidade de atendimento, dificultar a realização simultânea de atividades e comprometer a adequada estruturação das práticas esportivas desenvolvidas nas diferentes comunidades.

A necessidade também está relacionada à organização das equipes e dos participantes, à segurança e às condições adequadas para realização das práticas esportivas, ao desenvolvimento das competições e atividades programadas e ao fortalecimento da identidade e da participação dos beneficiários nas ações promovidas pelo Município.

Considerando que o Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE" possui objetivos específicos relacionados ao esporte, à educação e à inclusão social, mostra-se necessário disponibilizar condições materiais suficientes e adequadas para que as atividades possam ser executadas conforme planejado, alcançando o público previsto e permitindo que os recursos provenientes do Convênio nº 988494/2025 sejam aplicados em conformidade com sua finalidade.

4. RISCOS DA NÃO FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A não formalização da demanda poderá ocasionar atraso ou comprometimento da execução das ações previstas no Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", dificultando o cumprimento das metas e atividades relacionadas ao Convênio nº 988494/2025.

Também poderá resultar na manutenção da insuficiência de estrutura material para o desenvolvimento das atividades, redução da capacidade de atendimento dos participantes, dificuldade para realização simultânea de ações em diferentes comunidades e limitações na organização das equipes e das práticas esportivas.

A ausência de atendimento da necessidade poderá ainda prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades esportivas, educacionais e de integração social, reduzir o alcance das ações junto às comunidades urbanas e rurais e comprometer os resultados esperados em relação à participação comunitária, inclusão social e promoção de práticas saudáveis.

Há, ainda, risco de comprometimento da adequada execução do objeto pactuado no Convênio nº 988494/2025, inclusive quanto ao cumprimento das ações e metas previstas e à correta aplicação dos recursos vinculados ao projeto.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente demanda deverá prosseguir para as etapas subsequentes do planejamento da contratação, nas quais deverão ser realizados os estudos necessários à identificação da alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos pertinentes.

Nas etapas posteriores deverão ser definidos, de acordo com a solução que vier a ser considerada adequada, os requisitos necessários ao atendimento da demanda, os quantitativos, as condições de execução ou fornecimento, os prazos, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento e demais elementos necessários à futura contratação.

O planejamento e a eventual contratação deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no Convênio nº 988494/2025 e as demais normas aplicáveis, assegurando que o atendimento da demanda permaneça compatível com os objetivos e as finalidades do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social".



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a implementação e o adequado desenvolvimento do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social”, no Município de Alpestre, mediante a disponibilização dos materiais esportivos, equipamentos de apoio, itens de premiação, uniformes e materiais institucionais necessários à execução das atividades previstas.

O projeto está vinculado ao Convênio nº 988494/2025, celebrado com o Ministério do Esporte, e contempla o desenvolvimento de ações esportivas, educacionais e de inclusão social. A necessidade decorre da insuficiência de materiais disponíveis para atender de forma adequada e organizada às atividades esportivas regulares, à formação de equipes, à realização de competições e às ações de integração comunitária abrangidas pelo projeto.

A disponibilidade de materiais em quantidade e condições adequadas é necessária para proporcionar suporte às atividades desenvolvidas, considerando a diversidade das práticas esportivas, a participação dos diferentes grupos atendidos e a realização de ações em comunidades das zonas urbana e rural. A insuficiência desses recursos pode limitar a capacidade de atendimento, dificultar a realização simultânea das atividades e comprometer a continuidade e a qualidade das ações programadas.

Os quantitativos foram definidos a partir da análise da demanda municipal, considerando o número estimado de participantes diretos e indiretos, a abrangência urbana e rural das ações, a periodicidade das atividades, as diferentes finalidades dos materiais e a necessidade de disponibilidade suficiente para assegurar o desenvolvimento contínuo das ações previstas no Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE”.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação possui previsão orçamentária e apresenta compatibilidade com o planejamento municipal, estando diretamente vinculada à execução do Convênio nº 988494/2025 e ao desenvolvimento do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social”.

A necessidade encontra-se relacionada às ações programadas para execução do objeto conveniado, de modo que a contratação se mostra compatível com os objetivos estabelecidos para o projeto e com o planejamento administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades esportivas, educacionais e de inclusão social previstas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, sendo vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações estabelecidas para a contratação. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com a utilização coletiva nas atividades desenvolvidas pelo projeto.

Os materiais esportivos e equipamentos de apoio deverão possuir características adequadas às respectivas modalidades e finalidades, permitindo sua utilização regular e segura durante as atividades. Os itens deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas, defeitos, deformações ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua funcionalidade, segurança, resistência ou vida útil.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais adequados à prática esportiva, assegurando condições de conforto, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização prevista. As características, dimensões e demais especificações aplicáveis a cada item deverão ser integralmente observadas pela contratada.

A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, devendo substituir, sem custos adicionais para a Administração, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas para a contratação.

Todos os custos relacionados ao fornecimento deverão estar compreendidos nos preços ofertados, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias para que os produtos sejam entregues nas condições e no local estabelecidos pela Administração.

As entregas deverão observar as Ordens de Compra emitidas pelo setor competente, os quantitativos solicitados e o prazo estabelecido no Termo de Referência, cabendo à contratada assegurar que os produtos sejam adequadamente acondicionados e transportados de forma a preservar suas características e condições de utilização até o efetivo recebimento pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos seguem abaixo e constituem a estimativa máxima de aquisição para atendimento do projeto.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	Bola de basquete – circunferência 58 a 60 cm, peso 425 a 475 g, material borracha	Unidade	80	133,42	10.673,60
2	Sacochila – 30x43 cm, poliéster, alça em cordão	Unidade	500	17,00	8.500,00
3	Squeeze 500 ml – alumínio com válvula	Unidade	500	17,63	8.815,00
4	Colchonete D33 – 170x65x5 cm, revestimento courvim	Unidade	120	180,00	21.600,00
5	Medalha honra ao mérito – metal, 55 mm	Unidade	1000	7,38	7.380,00
6	Rede futsal (par) – 3x2 m, nylon fio 6 mm	Par	10	390,51	3.905,10
7	Rede de proteção – fio 4 mm, malha 15x15 cm, com UV	m²	5945	12,06	71.696,70
8	Rede de vôlei – 9,5x1 m, nylon/polipropileno	Unidade	10	381,74	3.817,40
9	Troféu 71 cm – polipropileno	Unidade	8	343,35	2.746,80
10	Troféu 120 cm – polipropileno metalizado	Unidade	8	984,00	7.872,00
11	Troféu 55 cm – polipropileno metalizado	Unidade	8	200,25	1.602,00
12	Colete esportivo – poliéster dupla face	Unidade	250	20,40	5.100,00
13	Kit uniforme (20 camisas + 2 goleiro + 22 calções + 22 meiões)	Kit	24	1.099,17	26.380,08
14	Bola futsal – PU, 62 a 64 cm, 500 a 520 g	Unidade	40	227,06	9.082,40
15	Bola vôlei – microfibra, 68 a 70 cm	Unidade	60	149,99	8.999,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS: R\$ 198.170,48.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis capazes de proporcionar os materiais necessários ao desenvolvimento das ações do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social”, considerando especialmente a natureza dos itens, a forma de utilização, a continuidade das atividades e a necessidade de disponibilidade dos materiais durante a execução do projeto.

Como primeira alternativa, considerou-se a locação dos materiais. Embora esse modelo possa ser adequado para situações temporárias, eventos específicos ou necessidades de curta duração, não se mostra o mais apropriado para a presente demanda, uma vez que os materiais serão utilizados de forma recorrente nas atividades esportivas e comunitárias. A locação implicaria pagamentos vinculados ao período de utilização, além de manter a Administração dependente da disponibilidade dos bens junto a terceiros, dificultando sua utilização conforme as necessidades das atividades e das diferentes comunidades atendidas.

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa para disponibilização dos materiais necessários à realização das atividades. Essa alternativa permitiria transferir a terceiros parte das

responsabilidades relacionadas à disponibilização dos bens, porém reduziria a autonomia do Município quanto à organização, distribuição, utilização e controle dos materiais. Considerando que as ações serão desenvolvidas de maneira contínua e poderão ocorrer em diferentes locais e momentos, a dependência de empresa contratada para disponibilização dos itens poderia dificultar a organização das atividades e exigir sucessivas disponibilizações durante a execução do projeto.

A terceira alternativa analisada consiste na aquisição dos materiais pela Administração. Nesse modelo, os bens passam a permanecer à disposição do Município durante a execução das ações, possibilitando sua utilização conforme a programação e as necessidades do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE", sem dependência de sucessivas locações ou da disponibilização dos materiais por terceiros.

A aquisição mostra-se mais adequada às características da demanda porque os materiais possuem utilização continuada e serão empregados no desenvolvimento das atividades esportivas, na organização das equipes, nas competições e nas demais ações abrangidas pelo projeto. A disponibilidade permanente dos itens proporciona maior autonomia para planejamento e execução das atividades, inclusive diante da abrangência das ações nas zonas urbana e rural e da possibilidade de realização de atividades em diferentes comunidades.

Sob o aspecto operacional, a aquisição também favorece o controle, a guarda, a distribuição e a utilização dos materiais de acordo com as necessidades administrativas, permitindo que o Município organize internamente sua utilização durante o desenvolvimento do projeto. Além disso, evita a necessidade de depender da disponibilidade de terceiros sempre que houver atividade programada.

Sob o aspecto econômico, considerando a utilização recorrente dos materiais, a aquisição evita a incidência continuada de custos de locação ou de disponibilização por terceiros durante o período de execução das ações. Os bens que possuem vida útil superior a uma única atividade poderão ser utilizados sucessivamente enquanto apresentarem condições adequadas, permitindo melhor aproveitamento dos recursos empregados.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição direta dos materiais apresenta maior adequação técnica, operacional e econômica à necessidade identificada, proporcionando autonomia à Administração, disponibilidade dos bens, maior controle sobre sua utilização e melhor compatibilidade com o caráter contínuo das ações do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social". Assim, a aquisição foi definida como a solução mais adequada para atendimento da demanda.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida em R\$ 198.170,48, correspondente ao somatório dos valores estimados dos itens necessários ao atendimento da demanda.

A formação dos valores estimados observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando preços compatíveis com os praticados no mercado e contratações similares, de acordo com as características e especificações dos respectivos itens.

Os valores foram apurados individualmente para cada item, considerando os quantitativos estimados e as respectivas especificações, permitindo a composição do custo total da contratação e a análise da compatibilidade dos preços com o mercado.

As informações utilizadas para formação dos preços referenciais e as respectivas memórias de cálculo deverão permanecer juntadas ao processo administrativo, de modo a demonstrar a metodologia utilizada e dar suporte à estimativa do valor da contratação.

A estimativa servirá como referência para o planejamento e para o procedimento de contratação, sem afastar a necessidade de análise da aceitabilidade dos preços apresentados pelos licitantes e da compatibilidade das propostas com os valores praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos itens destinados ao uso contínuo nas ações do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", abrangendo materiais destinados à prática esportiva, equipamentos de apoio e segurança, materiais de identificação e uniformização, itens de premiação e materiais institucionais necessários ao desenvolvimento das atividades previstas.

A aquisição permitirá que os materiais permaneçam à disposição da Administração durante a execução do projeto, possibilitando sua utilização de acordo com a programação das atividades e as necessidades verificadas no decorrer das ações. A solução busca assegurar condições materiais adequadas para o desenvolvimento das práticas esportivas, organização das equipes, realização das competições e demais atividades de integração comunitária previstas no projeto.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, observados os quantitativos e as condições estabelecidas para cada item. A previsão de fornecimento conforme a necessidade permite adequar as entregas à execução das ações, sem gerar obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os materiais deverão ser entregues no Município de Alpestre, em local indicado pela Administração, cabendo à contratada todos os custos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, inclusive aqueles relacionados ao transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, sem custos adicionais para o Município.

Após o recebimento, os materiais permanecerão sob responsabilidade do Município para utilização nas atividades previstas no Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE", observadas as condições de conservação, controle, distribuição e utilização definidas internamente pela Administração, de forma a assegurar sua adequada aplicação nas finalidades para as quais foram adquiridos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade dos materiais que compõem a contratação, bem como o fato de os itens possuírem especificações, características e finalidades próprias, mostra-se adequado o parcelamento da contratação mediante julgamento por item.

Os materiais podem ser comercializados por diferentes fornecedores e segmentos do mercado, não havendo necessidade de que todos os itens sejam fornecidos por uma única empresa para que a finalidade da contratação seja alcançada. Dessa forma, o julgamento individualizado permite a participação de empresas que tenham condições de fornecer apenas determinados itens, sem exigir que possuam capacidade de atendimento da totalidade do objeto.

O julgamento por item também favorece a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita maior participação de fornecedores, além de permitir que a Administração selecione a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto, considerando suas respectivas especificações e preços.

O parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, pois os itens possuem utilização individualizada e podem ser adquiridos de fornecedores distintos sem prejuízo ao desenvolvimento das ações do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE". Assim, o julgamento por item mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a ampliação da competitividade e com a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se garantir estrutura material adequada para o desenvolvimento das atividades do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", proporcionando condições para a realização das ações esportivas previstas e ampliando a capacidade de atendimento da população das zonas urbana e rural.

Pretende-se possibilitar a realização de atividades simultâneas em diferentes comunidades, reduzindo as limitações decorrentes da insuficiência de materiais e proporcionando melhores condições para organização e continuidade das práticas esportivas desenvolvidas no âmbito do projeto.

Busca-se, ainda, melhorar a qualidade, a organização e a segurança das práticas esportivas, bem como fortalecer a formação e a identificação das equipes e grupos participantes, proporcionando condições materiais compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A disponibilização dos itens de premiação busca incentivar a participação, o reconhecimento e a permanência dos participantes nas atividades e competições realizadas, enquanto os materiais institucionais contribuirão para a identidade e a divulgação das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE".

Como resultado, pretende-se assegurar maior continuidade e autonomia da Administração na execução das ações, disponibilizando os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades e contribuindo para o alcance dos objetivos esportivos, educacionais e de inclusão social previstos no projeto.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverá ser confirmada a disponibilidade e a classificação orçamentária aplicáveis à contratação, bem como juntada ao processo a documentação do Convênio nº 988494/2025 e do respectivo Plano de Trabalho, quando necessária.

Deverá ser concluída a pesquisa de preços, mantendo-se as memórias de cálculo no processo, bem como definida no edital a forma de julgamento por item ou por lote, com a respectiva motivação.

Também deverão ser designados gestor e fiscal ou comissão de fiscalização da contratação e definidos os locais de entrega e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi identificada contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do objeto. A aquisição dos materiais constitui solução autônoma e suficiente para disponibilizar a estrutura material necessária ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social".

Os materiais objeto da contratação poderão ser utilizados independentemente da existência de outros contratos, não havendo necessidade de contratação complementar como condição para sua utilização ou para o atendimento da finalidade pretendida.

A inexistência de contratação correlata ou interdependente indispensável não impede que o Município realize outras contratações destinadas a ações específicas relacionadas ao projeto, desde que devidamente justificadas e processadas de forma própria. Eventuais contratações dessa natureza não interferem na viabilidade ou na execução da aquisição ora analisada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição dos bens poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização e ao descarte de embalagens, ao transporte dos produtos e à destinação dos materiais ao final de sua vida útil. Embora tais impactos estejam associados às características usuais do fornecimento dos bens, deverão ser adotadas medidas destinadas a reduzir desperdícios e favorecer a utilização adequada dos materiais.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observados o adequado acondicionamento e conservação dos produtos, buscando preservar suas características e prolongar sua vida útil, bem como a redução de desperdícios e, sempre que possível, a reutilização de materiais e embalagens que apresentem condições para essa finalidade.

Ao final da vida útil dos materiais, os resíduos e produtos considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas suas características e a legislação aplicável, evitando descarte inadequado e possíveis impactos ao meio ambiente.

A durabilidade dos materiais, especialmente daqueles destinados ao uso coletivo e recorrente, também constitui fator relevante para redução dos impactos ambientais, uma vez que a adequada conservação e utilização contribuem para evitar substituições prematuras, reduzir a geração de resíduos e proporcionar melhor aproveitamento dos bens adquiridos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade identificada, nos requisitos estabelecidos, nos quantitativos estimados, no levantamento das alternativas disponíveis e na solução de aquisição direta definida como mais adequada, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação destinada ao atendimento do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social".

A aquisição mostra-se compatível com a natureza e a continuidade das atividades previstas, permitindo que o Município disponha dos materiais necessários para a realização das práticas esportivas, organização das equipes, competições e demais ações vinculadas ao projeto, com maior autonomia para sua utilização,

controle e distribuição.

A contratação apresenta-se adequada ao interesse público, uma vez que possibilitará melhores condições materiais para o desenvolvimento das ações esportivas, educacionais e de inclusão social, ampliando a capacidade de atendimento da população das zonas urbana e rural e contribuindo para a continuidade das atividades previstas.

Dessa forma, considerando os elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, contribuindo diretamente para a execução do objeto e para o alcance das finalidades estabelecidas no Convênio nº 988494/2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, equipamentos de apoio, itens de premiação, uniformes e materiais institucionais destinados à implementação e ao desenvolvimento do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", conforme Proposta Transferegov nº 064964/2025 e Convênio nº 988494/2025, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os materiais serão destinados ao atendimento das atividades previstas no Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE", proporcionando condições materiais adequadas ao desenvolvimento das ações esportivas, educacionais e de inclusão social contempladas no respectivo planejamento.

1.3 O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes.

1.4 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e deste Termo de Referência.

1.5 A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos prazos específicos estabelecidos para entrega, recebimento, substituição dos produtos e demais obrigações que, por sua natureza, devam ser cumpridas durante ou após a execução do objeto.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

2.1 A contratação compreenderá os itens, especificações, unidades, quantitativos e valores estimados constantes da tabela deste Termo de Referência, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às características e condições estabelecidas para cada

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Vlr. (R\$)	Unit.	Vlr. (R\$)	Total
1	Bola de basquete – circunferência 58 a 60 cm, peso 425 a 475 g, material borracha	Unidade	80	133,42			10.673,60
2	Sacochila – 30x43 cm, poliéster, alça em cordão	Unidade	500	17,00			8.500,00
3	Squeeze 500 ml – alumínio com válvula	Unidade	500	17,63			8.815,00
4	Colchonete D33 – 170x65x5 cm, revestimento courvim	Unidade	120	180,00			21.600,00
5	Medalha honra ao mérito – metal, 55 mm	Unidade	1000	7,38			7.380,00
6	Rede futsal (par) – 3x2 m, nylon fio 6 mm	Par	10	390,51			3.905,10
7	Rede de proteção – fio 4 mm, malha 15x15 cm, com UV	m²	5945	12,06			71.696,70
8	Rede de vôlei – 9,5x1 m, nylon/polipropileno	Unidade	10	381,74			3.817,40
9	Troféu 71 cm – polipropileno	Unidade	8	343,35			2.746,80
10	Troféu 120 cm – polipropileno metalizado	Unidade	8	984,00			7.872,00
11	Troféu 55 cm – polipropileno metalizado	Unidade	8	200,25			1.602,00
12	Colete esportivo – poliéster dupla face	Unidade	250	20,40			5.100,00
13	Kit uniforme (20 camisas + 2 goleiro + 22 calções + 22 meiões)	Kit	24	1.099,17			26.380,08

14	Bola futsal – PU, 62 a 64 cm, 500 a 520 g	Unidade	40	227,06	9.082,40
15	Bola vôlei – microfibra, 68 a 70 cm	Unidade	60	149,99	8.999,40

2.2 Os quantitativos estabelecidos correspondem à demanda definida para execução do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE”, tendo sido dimensionados de acordo com o planejamento das atividades e com os recursos destinados à execução da contratação.

2.3 Os produtos que possuem personalização deverão observar as artes, logomarcas, modelos e demais orientações fornecidas ou aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme aplicável a cada item, não sendo admitida alteração que descaracterize a identidade visual definida para o projeto.

2.4 As especificações estabelecidas constituem requisitos mínimos de qualidade e desempenho, devendo os produtos ofertados apresentar características iguais ou superiores às exigidas, desde que preservadas a finalidade, a compatibilidade e as demais condições expressamente estabelecidas para cada item.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação decorre da necessidade de disponibilização dos recursos materiais necessários à implementação e ao adequado desenvolvimento do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social”, concebido para ampliar e qualificar as ações municipais relacionadas à prática esportiva, à educação, à integração comunitária e à inclusão social.

3.2 A execução das atividades previstas no projeto pressupõe a existência de materiais e equipamentos em quantidade e condições adequadas, especialmente considerando a realização de atividades esportivas coletivas, organização de equipes, práticas recreativas, ações de integração e demais iniciativas previstas no planejamento. A insuficiência desses materiais pode limitar a capacidade de atendimento, comprometer a organização das atividades e dificultar o alcance dos resultados pretendidos.

3.3 Os materiais esportivos e equipamentos de apoio possuem função diretamente relacionada à realização das atividades previstas, enquanto os uniformes e coletes contribuem para a organização e identificação das equipes e participantes. Os itens de premiação destinam-se ao reconhecimento e incentivo à participação nas atividades desenvolvidas, e os materiais institucionais contribuem para a identificação e divulgação das ações vinculadas ao projeto.

3.4 A contratação permitirá estruturar materialmente as ações previstas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades e para a utilização dos recursos vinculados ao Convênio nº 988494/2025 em conformidade com a finalidade estabelecida no respectivo Plano de Trabalho.

3.5 A necessidade, os quantitativos e a solução escolhida encontram-se detalhados nos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas para execução do Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE”.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na aquisição dos materiais esportivos, equipamentos de apoio, itens de premiação, uniformes e materiais institucionais especificados neste Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos bens, sua adequada embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração.

4.2 A aquisição permitirá que os materiais permaneçam à disposição do Município para utilização nas ações vinculadas ao Projeto “MOVIMENTA ALPESTRE”, possibilitando sua administração e utilização de acordo com o planejamento das atividades e com as finalidades estabelecidas no respectivo Convênio.

4.3 A solução contempla diferentes categorias de bens que, embora destinadas ao mesmo projeto, possuem natureza comercial independente e podem ser fornecidas por empresas distintas, circunstância que possibilita o parcelamento material do objeto e o julgamento individualizado dos itens, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores especializados.

4.4 Integram a solução todas as providências necessárias para que os produtos sejam entregues em condições de utilização, inclusive as personalizações previstas nas especificações, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional por despesas inerentes ao fornecimento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, vícios ou defeitos, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, adequadamente acondicionados e compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados ou que apresentem características inferiores às especificações estabelecidas.

5.2 Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, capacidades, características, acabamentos e demais requisitos estabelecidos para cada item, observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas e regulamentares pertinentes à respectiva natureza.

5.3 Os produtos destinados ao uso esportivo deverão apresentar resistência, qualidade e acabamento compatíveis com sua utilização coletiva e com a finalidade prevista, devendo ser fornecidos em condições que assegurem sua adequada utilização durante as atividades do projeto.

5.4 Os itens personalizados deverão observar integralmente a arte, logomarca, cores, dimensões e demais elementos definidos ou posteriormente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme as exigências específicas de cada produto.

5.5 A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos bens fornecidos, inclusive durante o transporte e a entrega, promovendo a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.7. Os produtos entregues deverão corresponder à marca, fabricante, modelo ou referência informados na proposta, quando aplicável, não sendo admitida sua substituição unilateral durante a execução contratual. Eventual necessidade de substituição deverá ser previamente submetida à Administração e somente poderá ser aceita mediante justificativa e comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações e apresenta características e qualidade iguais ou superiores às originalmente ofertadas, sem qualquer acréscimo de preço para o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento dos itens será realizado mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

6.2 Os materiais deverão ser entregues no Município de Alpestre/RS, no local indicado na respectiva Ordem de Compra, cabendo à contratada observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração para o recebimento e a conferência dos produtos.

6.3 O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

6.4 A entrega dos quantitativos contratados poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, conforme definido pela Administração e indicado na respectiva Ordem de Compra, observado o prazo estabelecido para cada solicitação.

6.5 Todos os custos relacionados ao transporte, acondicionamento, carga, descarga, entrega, personalização, quando aplicável, e demais providências necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6 A contratada deverá assegurar a adequada conservação e integridade dos produtos durante o transporte, acondicionamento e entrega, responsabilizando-se por eventuais danos, avarias ou deteriorações ocorridos até o efetivo recebimento pela Administração.

6.7 No momento da entrega, os materiais deverão estar devidamente acondicionados, identificados e organizados de forma a permitir sua conferência, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

6.8 Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, quantidade divergente ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente. Havendo necessidade de substituição, a contratada deverá providenciá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais, para fins de conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes dos produtos e documentação apresentada, não implicando aceitação definitiva do objeto.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra, mediante aceitação pela Administração.

7.3 A constatação de irregularidades durante a conferência ou após o recebimento provisório autorizará a Administração a recusar os materiais, total ou parcialmente, aplicando-se o prazo de substituição estabelecido no item 6.8.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou outras irregularidades posteriormente constatadas, permanecendo aplicáveis as obrigações de substituição, garantia e demais responsabilidades previstas na contratação e na legislação.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

8.2 A fiscalização compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a conferência dos quantitativos entregues, das especificações dos produtos, das condições de acondicionamento, da qualidade aparente, das personalizações exigidas, dos prazos e dos documentos apresentados pela contratada.

8.3 Verificada qualquer desconformidade, a fiscalização comunicará a contratada para adoção das providências necessárias, inclusive substituição dos materiais, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais aplicáveis.

8.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem pelas consequências decorrentes de falhas ou irregularidades relacionadas à execução do objeto.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Para fins de medição e liquidação, serão considerados os materiais efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os quantitativos, valores unitários contratados e demais condições estabelecidas.

9.2 A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração e deverá conter, obrigatoriamente, o número do Pregão Eletrônico, o número do Contrato, a identificação da respectiva Ordem de Compra, a descrição detalhada dos itens fornecidos, os respectivos quantitativos e valores, o valor bruto da Nota Fiscal, os tributos e demais retenções incidentes, quando aplicáveis, e o valor líquido a ser pago após as respectivas deduções, sendo submetida à conferência e ao ateste da fiscalização.

9.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa, observando-se, para a efetivação do pagamento, a quinta-feira subsequente ao término do prazo, conforme procedimento adotado pelo Município.

9.4 Havendo erro, divergência ou qualquer circunstância na Nota Fiscal ou na documentação apresentada que impeça a regular liquidação da despesa, a documentação será devolvida à contratada para correção, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

9.5 Não será admitido pagamento antecipado, sendo devido pagamento exclusivamente pelos produtos regularmente entregues e aceitos pela Administração.

9.6 O pagamento não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados nos produtos fornecidos.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto é constituído por bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

10.2 O critério de julgamento será o menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

10.3 A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos produtos que integram a contratação e da possibilidade de seu fornecimento por diferentes empresas do mercado, permitindo maior participação de fornecedores e favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.4 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do respectivo item, incluindo materiais, personalização, quando aplicável, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

10.5 A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos no Edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante vencedor manter as condições exigidas durante a execução contratual.

10.6. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral das especificações e condições estabelecidas para o respectivo item, podendo a Administração solicitar informações, documentos, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à verificação das características do produto ofertado, quando necessários à análise de sua conformidade.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos em desacordo com as especificações mínimas exigidas, contenham vícios insanáveis, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 198.170,48 (cento e noventa e oito mil cento e setenta reais e quarenta e oito centavos), conforme os valores unitários e quantitativos estabelecidos na tabela constante do item 2 deste Termo de Referência.

11.2 A pesquisa de preços foi realizada pelo setor competente, permanecendo juntados ao processo os documentos, fontes consultadas e respectivas memórias de cálculo que fundamentam a estimativa da contratação. Deverá ser observada, no instrumento convocatório, a adoção do julgamento por item, conforme definido e justificado neste Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, observada a disponibilidade dos recursos destinados à execução do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social" e as condições do Convênio nº 988494/2025.

12.2 Os recursos financeiros vinculados ao Convênio nº 988494/2025 deverão ser utilizados em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e demais condições aplicáveis à transferência, sem prejuízo da observância das normas orçamentárias e financeiras municipais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Emitir as Ordens de Compra necessárias à execução do objeto, contendo as informações pertinentes aos produtos, quantitativos, prazos e locais de entrega, bem como proporcionar as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, receber e conferir os produtos entregues, recusar aqueles que não atendam às especificações e demais condições estabelecidas e comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas para adoção das providências cabíveis.

13.3 Efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento dos produtos e a liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como adotar as demais providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações contratadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, características, unidades, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Compra, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e adequação dos bens fornecidos.

14.2 Entregar produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e utilização, devidamente acondicionados e compatíveis com a finalidade a que se destinam, observadas as normas técnicas e demais exigências aplicáveis à natureza de cada item.

14.3 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, incluindo todos os custos, despesas, encargos e demais providências necessárias ao cumprimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.4 Cumprir rigorosamente os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos, comunicando imediatamente à fiscalização eventual ocorrência que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

14.5 Substituir, corrigir ou providenciar nova entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, observado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

14.6 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente expedidas pela Administração relacionadas à execução do objeto, adotando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

14.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão, nos termos da legislação aplicável.

14.9 Indicar e manter atualizados, durante toda a execução da contratação, endereço de e-mail e número de telefone com WhatsApp oficiais para contato, os quais serão considerados canais válidos de comunicação com a Administração Municipal para solicitações, comunicações, avisos e notificações relacionadas à execução do objeto.

14.10 A contratada será responsável pelo acompanhamento regular dos canais de comunicação informados, devendo comunicar formalmente eventual alteração dos dados de contato. As comunicações e notificações encaminhadas aos contatos oficialmente indicados serão consideradas válidas para fins administrativos, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou circunstância alheia à responsabilidade da contratada.

14.11. Observar integralmente, nos itens sujeitos à personalização, as artes, logomarcas, cores, dimensões e demais elementos fornecidos ou aprovados pela Administração, não promovendo qualquer alteração sem prévia autorização, cabendo à contratada realizar as adequações necessárias quando constatada divergência em relação ao modelo aprovado.

14.12 Cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência e no contrato.

15. VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contada de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

15.2. A vigência contratual não se confunde com os prazos específicos estabelecidos para entrega dos produtos, substituição de materiais recusados, garantia e demais obrigações que, por sua natureza, devam ser cumpridas nos prazos próprios estabelecidos na contratação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o responsável às consequências e sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

16.2. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as competências, condições e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

16.3. O atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações, a recusa injustificada em promover a substituição dos materiais e as demais hipóteses de inadimplemento serão apurados pela Administração e poderão ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, características, responsabilidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora, no contrato e nas respectivas Ordens de Compra, conforme aplicável.

17.2. A apresentação da proposta implicará o conhecimento das condições estabelecidas para o fornecimento e a consideração, nos preços ofertados, de todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive materiais, fabricação, personalização, quando aplicável, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional relativa a custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

17.3. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações e condições da contratação, não sendo admitida alteração unilateral de características, materiais, dimensões, composição, personalização ou demais elementos exigidos, salvo quando previamente submetida à Administração e expressamente aceita, desde que não implique redução da qualidade, desempenho ou adequação do produto.

17.4. Os materiais adquiridos deverão ser destinados às ações do Projeto "MOVIMENTA ALPESTRE – Esporte, Educação e Inclusão Social", observadas as finalidades estabelecidas no Convênio nº 988494/2025, na Proposta Transferegov nº 064964/2025 e no respectivo Plano de Trabalho.

17.5. As comunicações, solicitações, avisos e notificações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas pelos canais oficiais informados pela contratada, especialmente e-mail e WhatsApp, sem prejuízo da utilização de outros meios formalmente admitidos pela Administração.

17.6. Eventuais situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão analisadas pela Administração com fundamento no Edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis ao Convênio nº 988494/2025 e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

